



DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU



EDIÇÃO 1.101

26 de Maio de 2026

SUPLEMENTO

Jeverson Luiz de Lima

Prefeito do Município de Jarú

Grécio Benedito da Silva

Vice-Prefeito do Município de Jarú

Tatiane de Almeida Domingues

Presidente da Câmara Municipal

No **DIÁRIO OFICIAL** você encontrará a publicação de Atos Normativos, Contratos, Editais, Avisos e Ineditoriais. Atos do Poder Judiciário, do Legislativo e do Ministério Público; Atos de interesses dos servidores e da Administração Pública.

DIÁRIO OFICIAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Município criado pela **LEI MUNICIPAL Nº. 2288/GP/2018** DE 28 de maio de 2018.

Departamento de Comunicação

SECRETARIADO

João Paulo Montenegro de Souza

Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito

Igor Baptista Zanol

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Chrystian Barbosa Figueredo

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Jaine Cordeiro Barboza

Secretária Municipal de Saúde

Cleide Gonçalves Leite Prates

Secretária Municipal de Educação

Cleverson Barbosa

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio

Leidiane Alves da Silva Lima

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Maria Cleunice de Lima Lopes

Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Lazer e Turismo

Gilvan Alves de Oliveira

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Articulação Política e Comunicação

Edileuza Souza Sena

Secretária Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico



O **progresso** e o
desenvolvimento
são fruto do nosso
trabalho.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU



EDIÇÃO 1.101

26 de Maio de 2026

SUPLEMENTO

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 17.943, DE 26 DE MAIO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

Considerando a Lei Municipal nº 4.399, de 25 de maio de 2026, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

DECRETA

Art. 1º Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por superavit financeiro no valor de R\$ 24.045,00 (vinte e quatro mil e quarenta e cinco reais) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 4.167, de 11 de novembro de 2025) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 24.045,00

02 - Poder Executivo

02.07 - Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico.

04.122.0011.2049 - Atender Servidores com Auxílios

3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

F.R.: 720

2 Recurso de Exercício Anterior

R\$ 9.045,00

02 - Poder Executivo

02.07 - Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico.

04.122.0011.2046 - Assegurar Manutenção Administrativa da Unidade

3.3.90.14 - Diárias - Civil

F.R.: 720

2 Recurso de Exercício Anterior

R\$ 15.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superavit financeiro, fonte de recursos STN (MSC) F.R.: 2.720 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997., de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64.

Superavit Financeiro: R\$ 24.045,00

Art. 3º Faz parte deste Decreto Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de crédito adicional:

P. A	ELEMENTO DE DESPESA	F.R	VALOR A SUPLEMENTAR
0011.2049	3.3.90.48	720	R\$ 9.045,00
0011.2046	3.3.90.14	720	R\$ 15.000,00

Superavit Financeiro:

FONTE DA RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2025	RESTOS A PAGAR 2025	VALOR JÁ UTILIZADO	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
2.720	R\$ 159.262,53	-	R\$ 87.244,23	R\$ 72.018,30

Jarú/RO, 26 de maio de 2026.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jarú

Protocolo 35270

DECRETO Nº 17.944, DE 26 DE MAIO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARÚ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Considerando a Lei Municipal nº 4.400, de 25 de maio de 2026 que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial.

DECRETA

Art. 1º Abre no orçamento vigente, crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 41.617,01 (quarenta e um mil, seiscentos e dezessete reais e um centavo) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Municipal nº 4.167, de 11 de novembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 41.617,01

02 - Poder Executivo
02.04 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
04.122.0007.1030 - Construção ou Ampliação de Bens Imóveis
4.4.90.51 - Obras e Instalações
F.R.: 500
1 Recursos de Exercício Corrente

R\$ 41.617,01

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos STN (MSC) 1.500 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Anulação (-): R\$ - 41.617,01

02 - Poder Executivo
02.04 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
28.843.0000.2059 - Assegurar os Recursos para Pagamento da Dívida Fundada
3.2.90.21 - Juros Sobre a Dívida por Contrato
F.R.: 500
1 Recursos de Exercício Corrente

R\$ - 41.617,01



Art. 3º Faz parte deste Decreto Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária:

P.A.	NATUREZA DE DESPESA	F.R.	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0007.1030	4.4.90.51	500	-	R\$ 41.617,01
0000.2059	3.2.90.21	500	R\$ - 41.617,01	-

Jaru/RO, 26 de maio de 2026.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 35272

DECRETO Nº 17.945, DE 26 DE MAIO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de excesso de arrecadação;

Considerando a Lei Municipal nº 4.401, de 25 de maio de 2026, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

D E C R E T A

Art. 1º Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 314.900,42 (trezentos e quatorze mil, novecentos reais e quarenta e dois centavos), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 4.167, de 11 de novembro de 2025) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 314.900,42

02 - Poder Executivo

02.09 - Secretaria Municipal De Infraestrutura e Serviços Públicos

15.451.0003.1055 - Drenagem de Águas Pluviais

4.4.90.30 - Material de Consumo

F.R.: 1.701

1 Recursos do Exercício Corrente

R\$ 314.900,42

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursos STN (MSC) 1.701 - Recurso de Exercício Corrente, Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

Excesso de Arrecadação: R\$ 314.900,42

Art. 3º Faz parte deste Decreto Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de crédito adicional:

P.A.	ELEMENTO DA DESPESA	F.R.	VALOR A SUPLEMENTAR
0003.1055	4.4.90.30	1.701	R\$ 314.900,42

Excesso de Arrecadação:

FONTE DE RECURSOS	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADÇÃO
1.701	R\$ 0,00	R\$ 314.900,42	R\$ 314.900,42

Jarú/RO, 26 de maio de 2026.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jarú

Protocolo 35273

DECRETO Nº 17.947, DE 26 DE MAIO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Considerando a Lei Municipal nº 4402, de 25 de maio de 2026, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

D E C R E T A

Art. 1º Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Municipal nº 4.167, de 11 de novembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 8.000,00

02 - Poder Executivo
02.03 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
02.03.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2359 - Fortalecimento Cadunico - PROCADSUAS
3.3.90.46 - Auxílio Alimentação R\$ 5.600,00
F.R.: 660
1- Recurso de Exercício de Corrente

02 - Poder Executivo
02.03 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
02.03.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2359 - Fortalecimento Cadunico - PROCADSUAS
3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R\$ 2.400,00
F.R.: 660
1- Recurso de Exercício de Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos STN (MSC) 1.600 - Recursos do Exercício Corrente - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.



Anulação (-):

R\$ - 8.000,00

02 - Poder Executivo

02.03 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

02.03.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0006.2359 - Fortalecimento Cadunico - PROCADSUAS

3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

F.R.: 660

R\$ - 8.000,00

1- Recurso de Exercício de Corrente

Art. 3º Faz parte deste Decreto Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária:

P. A	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0006.2359	3.3.90.46	1.660	-	R\$ 5.600,00
0006.2359	3.3.90.48	1.660	-	R\$ 2.400,00
0006.2359	3.1.90.04	1.660	R\$ - 8.000,00	-

Jaru/RO, 26 de maio de 2026.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 35275

DECRETO Nº 17.949, DE 26 DE MAIO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Considerando a Lei Municipal nº 4.403, de 25 de maio de 2026 que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial.

D E C R E T A

Art. 1º Abre no orçamento vigente, crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Municipal nº 4.167, de 11 de novembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+):

R\$ 14.000,00

02 - Poder Executivo

02.03 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

02.03.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0006.2359 - Fortalecimento Cadunico - PROCADSUAS

4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes

F.R.: 660

R\$ 14.000,00

1 - Recurso de Exercício de Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos STN (MSC) 1.660 - Recursos do Exercício Corrente - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.



Anulação (-):

R\$ - 14.000,00

02 - Poder Executivo

02.03 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

02.03.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0006.2359 - Fortalecimento Cadunico - PROCADSUAS

3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

F.R.: 660

1 - Recurso de Exercício de Corrente

R\$ - 14.000,00

Art. 3º Faz parte deste Decreto Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária:

P. A.	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0006.2359	4.4.90.52	1.660	-	R\$ 14.000,00
0006.2359	3.1.90.04	1.660	R\$ - 14.000,00	-

Jarú/RO, 26 de maio de 2026.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jarú

Protocolo 35274

DECRETO Nº 17.950, DE 26 DE MAIO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

Considerando a Lei Municipal nº 4.404, de 25 de maio de 2026, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

D E C R E T A

Art. 1º Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de R\$ 418,29 (quatrocentos e dezoito reais e vinte e nove centavos) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 4.167, de 11 de novembro de 2025) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+):

R\$ 418,29

02 Poder Executivo

02.03 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

02.03.01 - Fundo Municipal De Assistência Social

08.245.0006.1015 - Estruturação da Proteção Social Básica

4.4.90.51 - Obras e Instalações

F.R.: 501

2 - Recurso de Exercício Anterior

R\$ 418,29

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos STN (MSC) F.R. 2.501 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outros Recursos não Vinculados, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64.



Superavit Financeiro:

R\$ 418,29

Art. 3º Faz parte deste Decreto Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Crédito Adicional:

P.A.	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR A SUPLEMENTAR
0006.1015	4.4.90.51	2.501	R\$ 418,29

Superavit Financeiro:

FONTE DA RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2025	RESTOS A PAGAR 2025	SUPERAVIT DO EXERCÍCIO
2.501	R\$ 418,29	R\$ 0,00	R\$ 418,29

Jaru/RO, 26 de maio de 2026.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 35276

DECRETO Nº 17.951, DE 26 DE MAIO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de excesso de arrecadação;

Considerando a Lei Municipal nº 4.405, de 25 de maio de 2026, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

D E C R E T A

Art. 1º Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 4.167, de 11 de novembro de 2025) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+):

R\$ 100.000,00

02 - Poder Executivo

02.03 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

02.03.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.122.0006.2351 - Fortalecer a Gestão Administrativa do SUAS - FMAS

3.3.90.30 - Material de Consumo

R\$ 50.000,00

F.R.: 1.660

1 Recurso de Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.03 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

02.03.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.122.0006.2351 - Fortalecer a Gestão Administrativa do SUAS - FMAS

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

R\$ 25.000,00

F.R.: 1.660

1 Recurso de Exercício Corrente



02 - Poder Executivo

02.03 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

02.03.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.122.0006.2351 - Fortalecer a Gestão Administrativa do SUAS - FMAS

3.3.90.14 - Diárias Civil

R\$ 25.000,00

F.R.: 1.660

1 Recurso de Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursos STN (MSC) F.R.: 1.660 - Recurso de Exercício Corrente, Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS.

Excesso de Arrecadação:

R\$ 100.000,00

Art. 3º Faz parte deste Decreto Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de crédito adicional:

P. A.	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR A SUPLEMENTAR
0006.2351	3.3.90.30	1.660	R\$ 50.000,00
0006.2351	3.3.90.39	1.660	R\$ 25.000,00
0006.2351	3.3.90.14	1.660	R\$ 25.000,00

Excesso de Arrecadação:

FONTE DE RECURSOS	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADADO
1.660	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
1.660	R\$ 0,00	R\$ 126,56	R\$ 126,56

Jaru/RO, 26 de maio de 2026.

JEVERSON LUIZ DE LIMA

Prefeito do Município de Jaru



DIÁRIO OFICIAL DO **MUNICÍPIO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

JARU 16 DE JUNHO DE 1981

www.jaru.ro.gov.br